

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça do Rosário, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570-000 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI No 939/93

Suplementa o orçamento do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS - e dá outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica suplementado o orçamento do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS - CR\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil cruzeiros reais), nas seguintes dotações:

3111 - Pessoal Civil - CR\$ 1.000.000,00
3113 - Obrigações Patronais - CR\$ 40.000,00

Art.2º - Fica criado no orçamento do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS - a dotação 4110 - Despesas e Instalações, com o valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão cruzeiros reais).

Art.3º - Fica o Instituto Municipal de Assistência ao Servidor - IMAS - autorizado a transferir CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais) da dotação 4210 - Aquisição de Imóveis, CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros reais) da dotação 3191 - Sentenças Judiciais e CR\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros reais) da dotação 3250-01 - Restímo, totalizando CR\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil cruzeiros reais) para a dotação 4120 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

Art.4º - O recurso para cobertura do disposto nesta Lei origina-se do excesso de arrecadação.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 11 de outubro de 1993.



Geraldo Eustáquio Reis
Prefeito Municipal

aprovado na sessão da Câmara do dia 21/09/93)